



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Sexta-feira • 13 de Setembro de 2019 • Ano IV • Nº 918

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto 097/2019 De 10 De Setembro De 2019** - Anula ato administrativo que alterou o regime de trabalho de funcionários do quadro efetivo do município de 20 para 40 horas, na forma que indica e da outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +GL4ZE9WE2S3F7SP5IQJ1G

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**DECRETO 097/2019
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

Anula ato administrativo que alterou o regime de trabalho de funcionários do quadro efetivo do município de 20 para 40 horas, na forma que indica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina e demais dispositivos legais que tratam da matéria, e:

Considerando: que através do Decreto municipal tombado sob nº 096/2019 de 28 de agosto de 2019, foi alterado o regime de trabalho de 20 para 40 horas dos funcionários **Maria Dulcivânia Ribeiro de Carvalho** (Mat. 384); **Maria Lúcia Andrade Viana** (Mat. 388) e **José Dácio Carvalho de Pinho** (mat. 450);

Considerando: que o deferimento do requerimento pleiteando a alteração do regime de trabalho de funcionários do quadro efetivo (**Professor**), deve ser **precedido** de manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando: que apesar da necessidade do município, dos requerimentos apresentados pelos funcionários **Maria Dulcivânia Ribeiro de Carvalho** (Mat. 384); **Maria Lúcia Andrade Viana** (Mat. 388) e **José Dácio Carvalho de Pinho** (mat. 450), torna-se necessário a anulação do ato administrativo praticado através do Decreto municipal nº 096/2019, em razão de que, equivocadamente, se fez constar no referido ato normativo, a manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, sendo que tal procedimento ainda **não** foi concretizado;

Considerando: que a administração pode anular seus próprios atos, quando verifica-se a existência de vícios (Súmula 473 do STF);

Considerando: a necessidade e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o ato administrativo que concedeu a alteração do regime de trabalho de 20 para 40 horas aos funcionários: **Maria Dulcivânia Ribeiro de Carvalho** (Mat. 384); **Maria Lúcia Andrade Viana** (Mat. 388) e **José Dácio Carvalho de Pinho** (mat. 450).

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o **Decreto 096 de 28 de agosto de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130